7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – **IPE Prev.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** – **IPE Prev**, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, n° 1945, inscrita no CNPJ sob o n° 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **José Guilherme Kliemann**, portador do RG: 6024898014, e, inscrito no CPF nº 551.155.940-72, domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, n° 775, Prédio Comercial, Santa Catarina, Bairro Ipiranga, São José – SC, CEP 88111-510, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, representada neste ato por **Willian Lopes de Aguiar**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rod. Gov. Mário Covas, nº 4161, Cond. Mirante 04 estações, bairro Serraria, São José/SC, inscrito no CPF nº 028.383.199-57, e, portador da RG 3975588, SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° **12/2020**, instruído no processo administrativo n° **17/2442-0001488-6**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL** do prazo previsto no contrato, nos termo do art. 57, §4 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, ou até o término da licitação que tramita por intermédio do PROA de n.º **22/1440-0006995-5**, o que ocorrer antes, a contar de **27/12/2022**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato, nos termos do artigo 57, §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

Documento Assinado Digitalmente
Chave: 17244200013886005565273120221202
CRC: 21.9698.3281
Verificado em 22/12/2022 08:29:33

2.2. Caso o término do contrato não ocorra a termo, deverá a Contratante notificar a Contratada da rescisão com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Ficam ratificados para todos os fins de direito as demais cláusulas constantes no contrato original e os termos aditivos celebrados pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre/RS, de de 2022.

_____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev

CONTRATANTE

_____

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Documento Assinado Digitalmente
Chave: 17244200013886005565273120221202
CRC: 21.9698.3281
Verificado em 22/12/2022 08:29:33

PROCERGS

Nome do arquivo: Contrato 12 2020_07 Termo Aditivo.docx

Autenticidade: Documento íntegro

ICP Brasil

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Willian Lopes de Aguiar	20/12/2022 16:37:38 GMT-03:00	02838319957	Assinatura válida
Jose Guilherme Kliemann	21/12/2022 16:10:08 GMT-03:00	55115594072	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 17244200013886005565273120221202 e CRC 21.9698.3281
, está disponível no endereço eletrônico: https://secweb.procergs.com.br/pra-aj4/proaconsultapublica.